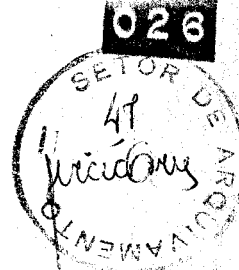




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 361, de 5 de novembro de 1.973.

Dispõe sobre indenização por danos causados a particulares e contém outras providências.

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a indenizar a JOSÉ DA FONSECA, com a quantia de CR\$24.395,50 (vinte e quatro mil trezentos e noventa e cinco cruzeiros e cinquenta centavos), por força dos danos causados, pela Prefeitura, à propriedade do mesmo, por ocasião das obras de canalização da atual Avenida Wilson Alverenga.

Art. 2º - Para atender a despesa autorizada no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial de CR\$24.395,50 (vinte e quatro mil trezentos e noventa e cinco cruzeiros e cinquenta centavos), podendo para tanto anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 5 de novembro de 1.973.

REGISTRADO E PUBLICADO
NESTA SECRETARIA AOS:

05.11.1973

Alusio
SERVIÇO DE SECRETARIA
CHEFE

Lucio Flavio de Souza Mesquita
Dr. Lucio Flavio de Souza Mesquita

PREFEITO MUNICIPAL